

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

26/02/2015

Adjudicatário

- Nome: COBENG – Construtora, S.A.
- Sede: Rua Alberto Serpa nº 18 – B Santa Marta do Pinhal, Corroios
- NIF: 504 586 289

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de beneficiação das paredes do corredor do piso da sobreloja, no Palácio de S. Bento

Entidades Convidadas

- Nome: COBENG – Construtora, S.A.
- Sede: Rua Alberto Serpa nº 18 – B Santa Marta do Pinhal, Corroios
- NIF: 504 586 289

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

945,80

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

4

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Assembleia da República Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica